

Alto Alegre, 15 de março de 2021

Processo n.º 142 de 08/03/2021

Objeto: Inexigibilidade ou Dispensa Licitação

Aquisição insumos e materiais para prevenção do COVID-19

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. A ausência de contratação representaria um prejuízo para o bem público e/ou interesse público.

A ausência de licitação não constitui regra, mas a exceção. O procedimento licitatório é mandamento constitucional e sua observância é dever do administrador.

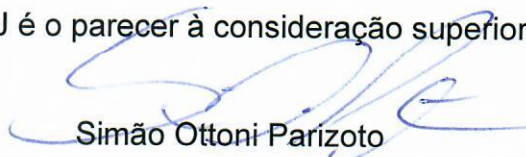
A dispensa de licitação e a contratação imediata representa uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses de que estão sob a tutela estatal.

O município de Alto Alegre está com muitos casos positivos de COVID-19 e muitos outros sob suspeita. Neste momento que a pandemia está no seu "pico" entendemos que é extremamente necessária, aquisição dos materiais relacionados.

Consta no processo o "Projeto Básico" com o parecer sobre as dotações orçamentárias para atender a demanda, além dos documentos da empresa que que ofereceu a melhor proposta.

Em caráter excepcional, tenho que a dispensa de licitação, para o caso em comento é medida que se impõe.

S.M.J é o parecer à consideração superior.



Simão Ottoni Parizoto

OAB/RS 37.349